




ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**Lei Complementar nº 007/2013**

(De 19 de Junho de 2013)

<b>CERTIDÃO</b> CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO: <input checked="" type="checkbox"/> DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO <input checked="" type="checkbox"/> QUADRO DE AVISOS ( DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL EM <u>10 / 07 / 2013</u>  <b>Jéssica Silveira Silva</b> Secretária Adjunta de Governo
--

Altera disposições do Código Tributário Municipal, aprovado pela Lei Complementar nº 02/2007, que trata da alíquota do ISSQN aplicável para a atividade de corretagem de imóvel e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe no uso de sua competência constitucional, que prevê a Legislação Municipal, faz saber:

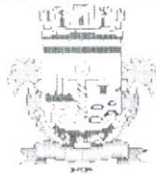
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Anexo I, Tabela do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, constante do Código Tributário Municipal, aprovado pela Lei Complementar nº 02/2002, alterada pela Lei Complementar nº 02/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO I**

**Tabela do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**

Item	Especificação	% Sobre os	
		Preços do Serviço	Valor real anual
01	Prestação de Serviço de Qualquer Natureza	5%	-
02	Profissional Liberal de Nível Superior		380,00



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**Lei Complementar nº 007/2013**

(De 19 de Junho de 2013)

03	Profissional de Nível Médio		190,00
04	Outros Profissionais Liberais		95,00
05	Prestação de Serviço de Agenciamento, Corretagem ou Intermediação de Bens Imóveis.	3%	

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Barra dos Coqueiros/SE, 19 de Junho de 2013.

  
**AIRTON SAMPAIO MARTINS**

**Prefeito Municipal**